



OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 03555/2009/001/2009

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019 aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: *“Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”,* de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do 52, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e conséquentes assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419, referente ao processo de Compensação Ambiental – pasta GCA - 1387 - PA/COPAM - nº. 03555/2009/001/2009- BRF S.A.

BRF S.A

Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental

Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:

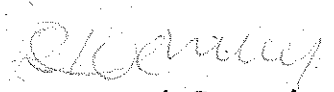
Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

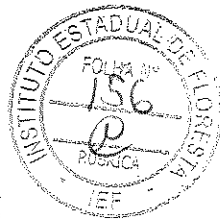
Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF

Savin , Paiva
advogados



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DA GERÊNCIA DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IEF**

Ofício nº 018/2020/GCA/DIUC/IEF

**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 044/2019
Processo COPAM 03555/2009/001/2009**

SIGED



00025035 1501 2020

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Gerência de Compensação Ambiental	
Recebido em	18 / 09 / 2020
Protocolo nº	65
	
Visto	

BRF S/A, já qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seus procuradores regularmente constituídos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

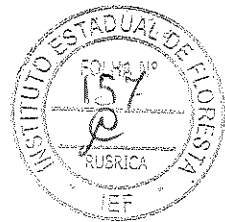
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

frente ao não conhecimento do recurso em virtude de sua alegada intempestividade, diante dos motivos que passa a expor:

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 - Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br

SEI/GCA

Savin , Paiva
advogados



Trata-se de processo administrativo de revalidação da licença de operação de granja de suinocultura, localizada no Município de Uberlândia - MG, com área total de 471,44 hectares. As atividades produtivas foram iniciadas no ano de 1980, como Granja Resende.

No processo acima mencionado foi emitido o Parecer de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 044/2019, que recomendou o estabelecimento de compensação no valor de R\$ 62.308,07.

Por discordar dos critérios determinantes da referida compensação, aos 04/11/2019, a BRF S/A apresentou pedido de reconsideração.

Entretanto, **aos 10/02/2020, foi surpreendida** com a correspondência eletrônica anexa (doc. 01) enviada pela Gerência de Compensação Ambiental do IEF, que encaminhou o **Ofício nº 18/2020/GCA/DIUC/IEF** por meio do qual comunica-se que **o recurso apresentado pela Requerente não seria conhecido devido à sua intempestividade** (doc. 02).

O Requerido alegou que a decisão que aprovou o Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 045/2019 teria sido publicada no Diário Oficial no dia 26 de outubro de 2019, e que o prazo máximo para recorrer seria de 30 dias contados da sua publicação, de acordo com o §4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.

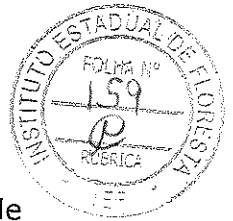
Ocorre que **o pedido de reconsideração da BRF S/A não é intempestivo**, uma vez que **a titular do processo administrativo, ora Requerente, não foi intimada dessa decisão publicada no Diário Oficial de 26/10/2019, posto nesta publicação não constar a razão social de BRF S/A** que é a titular do processo administrativo e do licenciamento ambiental que é objeto de renovação, vide página do Diário Executivo anexa (doc. 03), **mas sim de Sadia S/A**.

pessoa jurídica já extinta e diversa, consoante se verifica dos grifos abaixo.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar - Plenário, Centro, Belo Horizonte MG, a saber: 4. Exame de Ata da 37ª RO de 25/09/2019. APROVADA. 5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental conforme POA 2019: 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento. Unidade de Tratamento de Mineração - UTM, com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.2 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcoólicas - Contagem/MG - PA Nº 00039/1996/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA Nº 03555/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA Nº 20278/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA Nº 00848/2017/001/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.6 Holecim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito estéril e estradas para transporte de minério estéril - Prados/MG - PA Nº 00163/1995/035/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.7 Holecim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério estéril e pilhas de rejeito estéril - Prados/MG - PA Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.8 Holecim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério estéril - Prados/MG - PA Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minério - UTM; obras de infraestrutura (pátio de produtos) - Paracatu e Vazante - PA Nº 00104/1988/047/2009 - LP - 024/2010, PA Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA Nº 00004/1979/027/2007 - LO - 108/2008 - Classe 5. Apresentação URF-Bio Noroeste. BARRADO EM DILIGENCIA. 8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Ilópolis/MG - PA Nº 10010000288/18. Apresentação: Escritório Regional Sul IEF. APROVADA. 8.2 Cemig Distribuição S.A. - Implantação de Linhas de Distribuição - Nova Lima/MG - PA Nº 09010000427/18; Santa Luzia e Vespaziano - PA Nº 09010000230/18; Fator de Minas e


Note-se que a Requerente somente tomou conhecimento do referido equívoco do Requerido posteriormente ao

Savin , Paiva
advogados



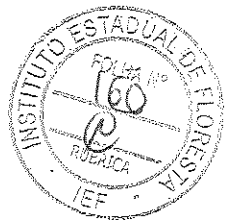
recebimento da correspondência eletrônica com o ofício de comunicação de intempestividade (doc. 01), quando entrou em contato com o órgão, constatou que a contagem do prazo estava sendo baseada em uma publicação em nome de Sadia S/A.

Veja que toda **documentação relacionada ao processo administrativo se encontra em nome da BRF S/A**, tais como o Requerimento para Formalização de Processo de Compensação Ambiental (doc. 04), Recibo de Entrega de Documentos nº 0760881/2017 de requerimento de revalidação de LO (doc. 05), Licença Ambiental nº 063/2013 (doc. 06), conforme se verifica abaixo e documentos anexos, de modo que a publicação da decisão no Diário Oficial em nome de pessoa jurídica extinta, de diversa titularidade do processo administrativo, configurou a sua nulidade.

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM	REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
1. REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EU, Joanes Vinaga, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 14/R2693698 e do CPF Nº.: 789.560.139-34, endereço profissional na Av. José Teófilo Carneiro nº 1001, Bairro: São José, cidade de Uberlândia, CEP.: 38.401-344, na qualidade de procurador do empreendimento abaixo identificado, em observância ao disposto no Art. 11 do Decreto Estadual Nº.: 45.175, de 17 de setembro de 2009, compareço respeitosamente perante a Gerência de Compensação Ambiental GCA/EF, a fim de requerer a formalização de Processo Administrativo, visando a aferição do valor da compensação ambiental a que se refere o Art. 38 da Lei Federal Nº.: 9.985/2000, prestando, para tanto, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos anexos:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR Nome/Razão social: <u>BRF S.A.</u> Nome Fantasia: <u>Granja B</u> CNPJ/CPF: <u>01.838.723/0436-08</u> Inscrição estadual: <u>001087082.35-80</u> Endereço (Rua, Av, Rod. etc.): <u>Rodovia BR365 Nº/km: 638 à direita mais 12 km.</u> Complemento: _____ Bairro/localidade: <u>Zona rural</u> Município: <u>Uberlândia</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>38.415-517</u> Telefone: <u>(34) 3301-9304</u> Fax: (_____) _____ Caixa Postal: _____ E-mail: <u>danielia.dias@brf-br.com</u>	
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Razão social ou nome: <u>BRF S.A.</u> CNPJ/CPF: <u>01.838.723/0436-08</u> Inscrição Estadual: <u>001087082.35-90</u> Nome Fantasia: <u>Granja B</u> Endereço (Rua, Av, Rodovia, etc.): <u>Rodovia BR365 Nº/km: 638 à direita mais 12 km.</u> Complemento: _____ Bairro/localidade: <u>Zona rural</u> Município: <u>Uberlândia</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>38.415-517</u> Telefone: <u>(34) 3301-9304</u> Fax: (_____) _____ Caixa Postal: _____ E-mail: <u>danielia.dias@brf-br.com</u>	
4. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDENCIA: [] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2	

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 - Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br

Savin, Paiva
advogados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

Recibo de Entrega de Documentos Nº 0760881.2017

Recebemos do empreendedor ERF S/A, estabelecida na RODOVIA 365 (JULIA MONTE ALBERTI) KM 538 A D.R. 11A - 12
KM no município de UBERLÂNDIA, os documentos listados abaixo referentes ao processo de REVALORADO DE LICENÇA
DO PAM Nº 33332008/0082/2017 E UFRAM/17 - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo
Mineiro

Protocolo Descrição

- 760877/2017 - RUA S/A - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e comas medidas mitigadoras com respectiva RRT - Avaliação de Responsabilização Técnica, ou equivalente do profissional responsável contemplando a atividade fim do licenciamento.
- 760878/2017 - Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 33332008
- 760879/2017 - Certificação de Regularização do Cadastro Técnico Federal
- 760879/2017 - Cópia digital, acompanhada de declaração assinada que contém com o original atestando em documento impresso.
- 760871/2017 - Fotocópia ou equivalente que compare virtual com o empreendimento, de posseiros locais que detêm o PDE (Quilômetros o caso)
- 760875/2017 - Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, da concessão de licença (PROCESSO TAP)
- 760872/2017 - Requerimento de licença (confirmação pelo site www.cdmat.mg.gov.br/lanco-do-PDE/)
- 760873/2017 - Declarações escritas de um certo certal do empreendimento em língua portuguesa ou em formato JTB
- 760874/2017 - Recibo de pagamento - D/E

Geozil Carlos Fonseca
UBERLÂNDIA, 11 de Junho de 2017

DANIELA RODRIGUES ROSA D'AVILA (EMP. CENTRAL DE CAVAFI)

ERF S/A - GRANJA B (EX. SACIA S/A - GRANJA B)
AV. DR. JOSÉ TEÓFILO CARNEIRO - SÃO JOSÉ
38401-344 UBERLÂNDIA

ER - EMPREENDEDOR

EM O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBIDO Nº 33332008/0082/2017 SOLO TAVOS
MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTE PROCESSO A SEREM ENVIADOS A
ESTE ORÇAO

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 - Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

CERTIFICADO REVLO Nº 063/2013

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º Decreto nº 44.544 de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 28, § 1º, inciso VI, do decreto 44.315, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, **Revalida a Licença de Operação com autorização de intervenção em área de preservação permanente, da empresa BRF S/A GRANJA B, para atividade AVICULTURA DE POSTURA, SILVICULTURA (UPLI) E SILVICULTURA, no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 03558/2009/001/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião de dia 11/11/2011.**

Sem condicionantes

Com condicionantes

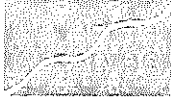
(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
A concessão da Licença deve atender ao art. 1º da DN COPAM 10/95, sob pena de revogação do mesmo.
A renovação da Licença deve ser com base na DN COPAM 01/79 e 02/17.

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Fica autorizada a intervenção e permanência em 05.54.54 na área de preservação permanente, dependentes de ocupação então consolidada e intervenção eventual e de baixo impacto, nos termos dos arts. 11 e 13, § 1º da Lei 14.308/2002 e do art. 11 da Deliberação Normativa COPAM nº 16, de 8 de art. 11 da resolução CONAMA nº 350/06, sendo vedada a expansão da área ocupada.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) Anos, com vencimento em: 11/11/2017

ESTA LICENÇA SUBSTITUI A REVLO Nº 163, EXPEDIDA EM 11/11/2011, REGISTRADA SOB O Nº 0850264/2011, POR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.



Uberlândia, 10 de Julho de 2013

JOSE ROBERTO VENTURI
Diretor Técnico da Superintendência Regional de
Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

feam

IEF

SEMAD

Não obstante, sequer na decisão de julgamento do COPAM consta corretamente o nome da pessoa jurídica titular do processo de licenciamento ambiental, qual seja a BRF S/A, mas pessoa jurídica extinta e diversa: Sadia S/A, consoante se verifica do documento anexo (doc. 07) e dos grifos abaixo.



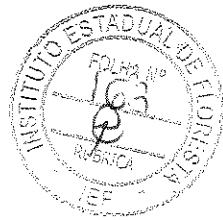
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 33ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495 – 4ª Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 37ª RO de 25/09/2019, APROVADA. 5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2019: 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA/Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.2 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcoólicas - Contagem/MG - PA/Nº 00039/1998/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 03553/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 20279/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA/Nº 00343/2017/001/2017 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.6 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril 3 e estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/035/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.7 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril e pilhas de rejeito/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.8 Holcim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de infra- estruturas (pátio de produtos) - Paracatu e Variante - PA/Nº 00104/1993/047/2009 - LP - 024/2010, PA/Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA/Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA/Nº 00004/1979/027/2007 - LO- 108/2008 - Classe 5. Apresentação URFBio Noroeste. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Illicínea/MG -

Por certo, quando do recebimento da intimação do parecer que fixou a compensação ambiental em 04 de novembro de 2019 (doc. 08), a Requerente efetuou busca em nome da BRF S/A no Diário Oficial, entretanto, não se verificava qualquer publicação em nome da

Savin , Paiva
advogados



empresa naquele mês, de modo que considerou-se como marco inicial do prazo a data que a empresa foi cientificada da decisão.

Desta forma, a BRF S/A foi só pode ser considerada intimada efetivamente do parecer que fixou a compensação ambiental em 04 de novembro de 2019, consoante correspondência eletrônica anexa e já acostada aos autos (doc. 08), sendo que o prazo para apresentação do referido pedido de reconsideração findou-se em 04 de dezembro de 2019.

De: Luiz Carlos de Carvalho Silva <luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 13:54
Para: Daniela Dias <daniela.dias@brf-br.com>
Cc: Renata Lacerda Denucci <renata.denucci@meioambiente.mg.gov.br>
Assunto: ENCAMINHA MINUTA DO TCCA 2101010505419 - BERF S/A - GRANJA B - PARA CONFERÊNCIA E ASSINATURA
Prioridade: Alta

[External E-mail]

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho anexo, para conferência e consequente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA N° 2101010505319 referente ao processo de Compensação Ambiental – PASTA GCA - 1387 - PAJ/COPAM - n°. 03555/2009/0012009, - VALE S/A, julgados na 38ª reunião na CPB COPAM do dia 23/10/2019.

Solicito que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, as quais devem ser encaminhadas, **no prazo máximo determinado pelo decreto nº 45.175/09 - artigo 12**, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

ENDEREÇO:

Instituto Estadual de Florestas – IEF/SISEMA

Gerência de Compensação Ambiental(GCA)

Cidade Administrativa Tancredo Neves

Prédio Minas -1º andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro - Serra Verde

Belo Horizonte- MG CEP. 31.630-900

Portanto, se considerada a data em que se a Requerente efetivamente tomou ciência da decisão que aprovou o Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 45/2019, apresenta-se tempestivo o pedido de reconsideração protocolado aos 04/11/2019, vez que a publicação veiculada pelo Diário Oficial refere-se à empresa já extinta (Sadia) que não é titular do pedido de licenciamento . A publicação é nula e, por esta razão, não pode produzir efeitos.

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 – Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br

Savin, Paiva
advogadas

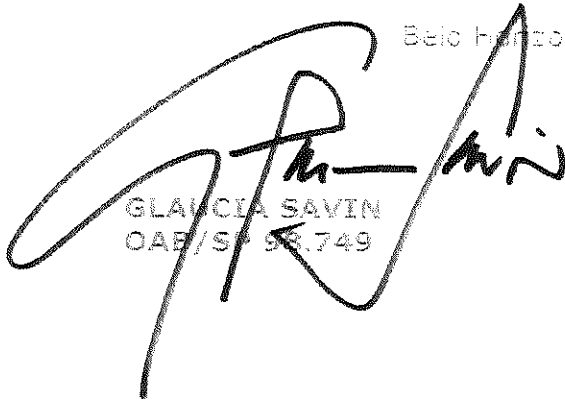


À luz de todas as considerações acima tecidas, requer-se seja decretada a nulidade de todos os atos administrativos praticados a partir da decisão emitida em nome de Sadia S/A, incluindo a sua publicação Diário Oficial, ou quando menos da intimação da decisão por meio de correspondência eletrônica, em virtude de ser nula por constar em nome de pessoa jurídica extinta, e não da BRF S/A, que é a titular do processo administrativo e do requerimento de compensação ambiental.

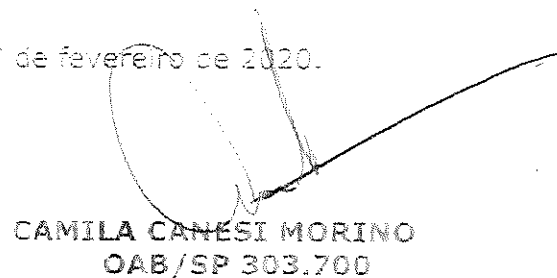
Termos em que,

P. Deferimento.

Beio Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

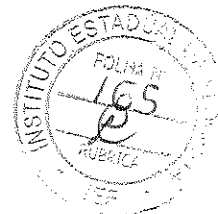


GLÁUCIA SAVIN
OAB/SP 58.749



CAMILA CANESI MORINO
OAB/SP 303.700

Savin , Paiva
advogados



DOC. 01

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Assunto: ENC: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 03555/2009/001/2009 - GRANJA B

Anexos: REURSO BRF S_A - TCCA 2101010505419 - GRANJA B - OF 018-2020.pdf; TCCA 2101010505419 - BRF S_A - GRANJA B - PA COPAM 03555-2009-001-2009.pdf

Prioridade: Alta

De: Luiz Carlos de Carvalho Silva <luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 17:42

Para: Daniela Dias <daniela.dias@brf.com>

Cc: Renata Lacerda Denucci <renata.denucci@meioambiente.mg.gov.br>; Elaine Cristina Amaral Bessa <elaine.bessa@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 03555/2009/001/2009 - GRANJA B

Prioridade: Alta

Prezado(a) Senhor(a);

Encaminho em anexo, a decisão referente ao recurso contra a decisão da CPB, tomada na 38ª CPB realizada no dia 23/10/2019, que aprovou nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019 a compensação ambiental do empreendedor BRF S/A - empreendimento: avicultura de postura, suinocultura (UPL) e silvicultura, no município de Uberlândia - GRANJA B - PA COPAM 0355/2009/001/2009.

Segue anexo também, para conferência/ e consequente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419 referente ao processo de Compensação Ambiental – PASTA GCA - 1387 - PA/COPAM - nº. 03555/2009/001/2009 - BRF S/A, julgados na 38ª reunião na CPB COPAM do dia 23/10/2019.

Conforme consta no referido Termo de Compromisso, no IV Considerando, que trata sobre a correção monetária, informamos que os valores serão reajustados conforme o Parecer AGE nº 15.858 de 21 de março de 2017 e Parecer AGE nº 15.886 de 19 de junho de 2017.

Solicito que **após nova conferência**, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo **em 03 (três) vias de igual teor e forma**, as quais devem ser encaminhadas, **no prazo máximo determinado pelo decreto nº 45.175/09 - artigo 12**, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

ENDEREÇO:

Instituto Estadual de Florestas – IEF/SISEMA

Gerência de Compensação Ambiental(GCA)

Cidade Administrativa Tancredo Neves

Prédio Minas -1º andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro - Serra Verde

Belo Horizonte- MG CEP. 31.630-900



Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Solicito a gentileza confirmar recebimento



Luiz Carlos de Carvalho Silva
Gerência de Compensação Ambiental – GCA/DIUC – Tec. Ambiental
31 3915-1414 – luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Instituto Estadual de Florestas - IEF
www.meioambiente.mg.gov.br

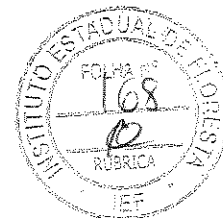
ATENÇÃO: Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S/A.

Conheça o Manual de Transparência da BRF, nosso Código de Conduta, disponível em [Ética e Integridade](#) do nosso portal corporativo. Nosso Canal Independente de Transparência para casos de violação do Manual de Transparência é 0800 450 0000 ou [integridade.brf.com](#).

ATTENTION: This e-mail, including attachments thereto, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the intended recipient, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclose of the information contained in this communication. The content of this message is responsibility of the author and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S/A.

Get to know the BRF Transparency Guide, our Code of Conduct, available at [Ethics and Integrity](#) in our corporate portal. Our Whistleblower Channel in case of violation from our Code of Conduct is 0800 450 0000 or [compliance.brf.com](#).

Savin , Paiva
advogados

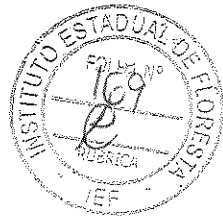


DOC. 02

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental



OFÍCIO Nº 018/2020/ GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 20278/2016/014/2017

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019, aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: *“Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”,* de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do 52, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA N° 2101010505519, referente ao processo de Compensação Ambiental – Pasta GCA - 1353 - PA/COPAM - n°. 20278/2016/014/2017- BRF S.A.

BRF S.A

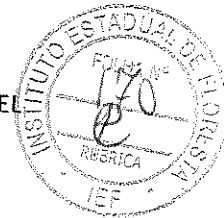
Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental



Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

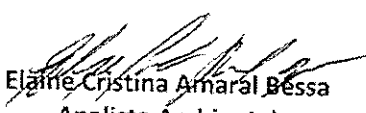
Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:

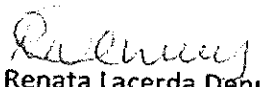
Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência da COPAM.

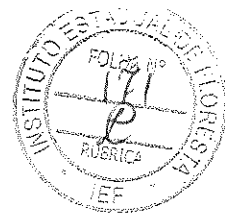
Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF

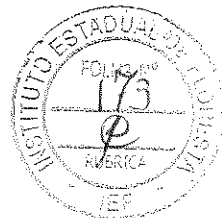
Savin , Paiva
advogados



DOC. 03

R. Simão Álvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br

Savin , Paiva
advogados



DOC. 04

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP.
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE
 PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

1. REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

EU, Joanes Vinaga, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 14/R2693898 e do CPF Nº.: 789.560.139-34, endereço profissional na Av. José Teófilo Carneiro nº 1001, Bairro: São José, cidade de Uberlândia, CEP.: 38.401-344, na qualidade de procurador do empreendimento abaixo identificado, em observância ao disposto no Art. 11 do Decreto Estadual Nº.: 45175, de 17 de setembro de 2009, compareço respeitosamente perante a Gerência de Compensação Ambiental GCA/IEF, a fim de requerer a formalização de Processo Administrativo, visando a aferição do valor da compensação ambiental a que se refere o Art. 36 da Lei Federal Nº.: 9.985/2000, prestando, para tanto, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos anexos:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome/Razão social: BRF S.A.
 Nome Fantasia: Granja B
 CNPJ/CPF: 01.838.723/0436-08 Inscrição estadual: 001087082.35-90
 Endereço (Rua, Av. Rod. etc.): Rodovia BR365 Nº/km: 638 à direita mais 12 km
 Complemento: _____ Bairro/localidade: Zona rural
 Município: Uberlândia UF: MG CEP: 38.415-517 Telefone: (34) 3301-9304
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: daniela.dias@brf-br.com

CÓPIA

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: BRF S.A
 CNPJ/CPF: 01.838.723/036-08 Inscrição Estadual: 001087082.35-90
 Nome Fantasia: Granja B
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rodovia BR365 Nº/km: 638 à direita mais 12 km
 Complemento: _____ Bairro/localidade: Zona rural
 Município: Uberlândia UF: MG CEP: 38.415-517 Telefone: (34) 3301-9304
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: daniela.dias@brf-br.com

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: REPETIR CAMPO 1 REPETIR CAMPO 2
 (Informe endereço em área urbana, pois os correios não entregam correspondência em área rural)

Destinatário: BRF S.A. (A/C: Daniela Dias - Central de Campo) / Analista ambiental _____
 (nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vínculo com a empresa)
 Endereço (Rua, Av., etc.): AVENIDA CEL. JOSÉ TEÓFILO CARNEIRO Nº/km: 1001
 Complemento: _____ Bairro/localidade: São José
 Município: Uberlândia UF: MG CEP: 38.401-344 Telefone: (34) 3301-9304
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: daniela.dias@brf-br.com

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1 - Processo COPAM Nº.: 3555/2009/001/2009 (PA/COPAM Nº.:) 5.2 - Certificado de Licença/Tipo/ Nº.: REVLO n° 063/2013 (LP; LI; LP+LI; LIC; LO; LOC RevLO)
 5.3 - Validade da Licença: 6 anos. 5.4 - Data da Aprovação da Licença junto à URC/COPAM: 11/11/2011
 5.5 - Nº da Condicionante de Compensação Ambiental: 08
 5.6 - Existe(m) outro(s) processo(s) de Licenciamento Ambiental vinculado(s) à atividade que deu origem ao presente requerimento? NÃO (passe para o item 5.7) SIM, favor informar os nº dos processos:
 Nº do(s) Processo(s) COPAM: _____
 5.7 - Em se tratando de LI; LP+LI; LIC; LO; RevLO, favor informar a data de implantação do empreendimento: 02/01/1980.
 5.8 - O presente requerimento se refere à ampliação do empreendimento?
 NÃO (passe para o item 5.9) SIM, preencha e responda os itens abaixo:
 Nº do Processo Principal: _____
 No processo principal, a compensação ambiental foi cumprida? SIM, informe o Nº do Termo de Compromisso: _____ NÃO, por que? _____
 5.9 - O presente requerimento se refere à revalidação de Licença de Operação, com compensação ambiental total ou parcialmente cumprida em fases anteriores?
 NÃO SIM, favor informar o(s) nº (s) dos processos compensados:
 Nº do(s) Processo(s) COPAM: _____

6. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO À UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UC'

6.1 - O empreendimento está localizado num raio de até 3 Km do limite de Unidade(s) de Conservação Federal, Estadual ou Municipal?



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM




**REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE
 PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

NÃO SIM, favor informar o(s) nome(s) da(s) UC'(s): _____
 6.2 - O empreendimento está inserido, total ou parcialmente, em Unidade de Conservação (UC)?
 NÃO SIM, favor informar o(s) nome(s) da(s) UC'(s): _____
 6.3 - O empreendimento está localizado, total ou parcialmente, em Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, assim considerando o disposto na Resolução CONAMA 428/2010 e/ou plano de manejo da referida Unidade?
 NÃO SIM, favor informar o(s) nome(s) da(s) UC'(s): _____

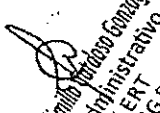
Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade com relação às mesmas configura crime, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, c/c Artigo 3º da Lei 9.605/1998; Artigo 11, § 1º do Decreto Estadual Nº. 45.175/2009 e Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que as informações sobre o Valor de Referência do empreendimento, prestadas através do preenchimento das planilhas disponibilizadas no sítio eletrônico do IEF, bem como através da apresentação do Valor Contábil Líquido - VCL, devem ser apresentadas, nos exatos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Estadual nº 45.175/2009, por profissional legalmente habilitado, entendendo-se como tal, aquele que, além de possuir conhecimentos técnico-científicos que o habilitam a prestar as informações contidas/descritas nas Planilhas e/ou no Valor Contábil Líquido, encontra-se devidamente registrado perante o Conselho de Classe competente.

22/03/2019 Joanes Vinaga / _____ / Procurador
 Data Nome legal do responsável pelo preenchimento Assinatura Vínculo com a empresa
 diretor/dirigente da empresa ou procurador devidamente habilitado.

Joanes Vinaga
 ID 560889
 Analista de Recursos Energéticos

ATENÇÃO!

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES, OU, AINDA, DESACOMPANHADOS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO OFICIALMENTE DEVOLVIDOS AO REQUERENTE, VIA ENDEREÇO INDICADO NO CAMPO 4.
 DESTACA-SE, PORTANTO, QUE SÓ SERÃO FORMALIZADOS REQUERIMENTOS CORRETAMENTE PREENCHIDOS E ACOMPANHADOS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO FEITO, CONFORME LISTAGEM CONSTANTE NO VERSO DESTES REQUERIMENTO.

Recebido

 Thionara Ludimilla
 Técnica Administrativa
 IEF / ERT
 Matrícula: MG-868652
 27/03/19

Savin , Paiva
advogados



DOC. 05

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0760881/2017

Recebemos do empreendedor BRF S/A, estabelecida na ROD BR 365 (UDIA-MONTE ALEGRE) KM 638 A DIREITA + 12 KM, no município de UBERLÂNDIA, os documentos listados abaixo referente ao processo de REVALIDACAO DE LO COPAM Nº 3555/2009/002/2017 SUPRAMTM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

Protocolo	Descrição
760877/2017	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
760878/2017	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº,03555/2009.
760875/2017	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
760876/2017	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
760871/2017	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
760879/2017	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC}.
760872/2017	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br , anexo ao FOBI).
760873/2017	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
760874/2017	Recibo do pagamento - DAE

Geoan Carlos Fonseca
UBERLÂNDIA, 11 de Julho de 2017

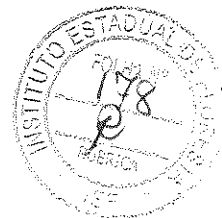
DANIELA RODRIGUES ROSA DIAS (BRF CENTRAL DE CAMPO)

BRF S/A - GRANJA B (EX. SADIÁ S/A - GRANJA B)
AVE CEL JOSE TEOFILÓ CARNEIRO - SÃO JOSÉ
38401-344 UBERLÂNDIA

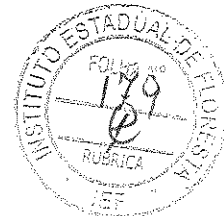
SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 3555/2009/002/2017. SOLICITAMOS
MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A
ESTE ORGÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

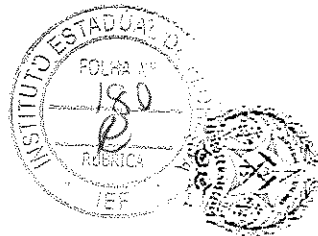


Savin , Paiva
advogados



DOC. 06

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

CERTIFICADO REVLO Nº 063/2013

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º Decreto nº 44.844 de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.316, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação com autorização de intervenção em área de preservação permanente, da empresa BRF S/A / GRANJA B, para atividade AVICULTURA DE POSTURA, SUINOCULTURA (UPL) E SILVICULTURA, no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 03555/2009/001/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 11/11/2011.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidoes, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Fica autorizada a intervenção e permanência em 05,54,94 ha na área de preservação permanente, decorrente de ocupação antrópica consolidada e intervenção eventual e de baixo impacto, nos termos dos arts. 11 e 13, §4º da Lei 14.309/2002 c/c o art. 11 da Deliberação Normativa COPAM nº. 76/04 e art. 11 da resolução CONAMA nº. 369/06, sendo vedada à expansão da área ocupada.

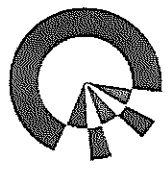
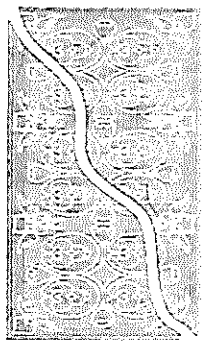
Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) Anos, com vencimento em: 11/11/2017

ESTA LICENÇA SUBSTITUI A REVLO Nº 168, EXPEDIDA EM 11/11/2011, REGISTRADA SOB O Nº 0890284/2011, POR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

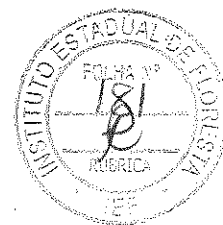
Uberlândia, 10 de Julho de 2013

JOSE ROBERTO VENTURI

Diretor Técnico da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Savin , Paiva
advogados



DOC. 07

R. Simão Alvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: **4. Exame da Ata da 37ª RO de 25/09/2019. APROVADA.** **5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS.** **6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2019:** 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA/Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.2 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcóolicas - Contagem/MG - PA/Nº 00039/1996/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 03555/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 20278/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA/Nº 00848/2017/001/2017 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.6 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril 3 e estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/035/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.7 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril e pilhas de rejeito /estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.8 Holcim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** **7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:** 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de Infra- estruturas (pátio de produtos) - Paracatu e Vazante - PA/Nº 00104/1988/047/2009 - LP - 024/2010, PA/Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA/Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA/Nº 00004/1979/027/2007 - LO- 108/2008 - Classe 5. Apresentação URFBio Noroeste. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** **8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:** 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Illicínea/MG -



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva



PA/Nº 10020000288/18. Apresentação: Escritório Regional Sul/IEF. **APROVADA.** 8.2 Cemig Distribuição S.A. - Implantação de Linhas de Distribuição - Nova Lima/MG - PA/Nº 09010000427/18; Santa Luzia e Vespasiano - PA/Nº 09010000230/18; Patos de Minas e Varjão de Minas /MG - PA/Nº 11030000189/18; Ouro Preto e Taquaril/MG - PA/Nº 09010000771/17; RMBH - PA/Nº 137907/2013; Esmeraldas e Sete Lagoas/MG - PA/Nº 596/2014 - Apresentação: URFBio Metropolitana/IEF. **APROVADA.** 9. **Planos de Manejo de Unidades de Conservação para análise e deliberação, nos termos do inciso IV, do artigo 13, do Decreto nº 46.953/2016:** 9.1 Plano de Manejo da Estação Ecológica do Cercadinho. Apresentação: Consultoria Bio Teia Estudos Ambientais. **SOBRESTADO.** 9.2 Plano de Manejo - Monumento Natural Estadual Serra do Gambá. Apresentação: GIMUC. **APROVADO COM ALTERAÇÕES.**

Cláudio Vieira Castro

Diretor de Unidade de Conservação do Instituto Estadual de Florestas - IEF e
Presidente Suplente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB

Savin , Paiva
advogados



Gr

DOC. 08

Ro.

R. Simão Alvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br

